

RESOLUÇÃO DPG Nº 077, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o índice de reajuste ao auxílio transporte para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais, especificamente as do artigo 18, I, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.773/2016, que prevê o reajuste anual do auxílio transporte para membros/as e servidores/as por ato do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 306/2023, que revisou em 9,0909% o valor da tarifa do transporte coletivo de Curitiba, com efeito a partir da zero hora do dia 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.190.676-8;

RESOLVE

Art.1º. Reajustar o auxílio-transporte em 9,0909%, a partir da data-base de 1º de março de 2023, com base no valor da tarifa para o transporte coletivo de passageiros em Curitiba, alterada pelo Decreto Municipal nº 306, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral Do Estado Do Paraná